

LEI MUNICIPAL Nº 037/94
DE 29 DE JUNHO DE 1.994

"Dispõe sobre a DOAÇÃO de uma área Urbana, medindo 30 X 60 metros, à FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE."

PAULO MADEIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

PAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a Seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica doado SEM ÔNUS à FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, a área Urbana medindo 1.800 metros quadrados, ou seja, 30 X 60 metros, localizada na sede deste Município e compreendida entre a Avenida 1ª de Maio e com a Fundiária dos terrenos sito à Rua Constituinte.

Art. 2º - A presente doação é celebrada com a finalidade específica de que na área doada, seja construída as "Instalações da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE UNIDADE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA".

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano a contar da data da promulgação da presente Lei para que a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS execute e cumpra a finalidade da presente doação, expirado este prazo, o imóvel objeto da presente doação retornará ao domínio do Município, caso não seja cumprida a finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo de RO, 29 de Junho de 1994.



PAULO MADEIRA
Prefeito Municipal
93/96